Pregão Eletrônico	**020/2026**
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Processo	140.00266248/2026-93
Objeto	Contratação de serviços continuados de copeiragem e apoio de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento dos insumos, materiais de consumo, utensílios e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços
Unidade Gestora/ Gestão	532402/53058
Valor total da contratação	R$ 1.367.937,54 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da sessão pública	Dia 25/08/2026 às 14h00 (horário de Brasília)
Local	www.gov.br/compras
Critério de julgamento	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas:	Não

Detran.SP

Sumário

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

Detran.SP

Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo n°140.00266248/2026-93

Torna-se público que o(a) *Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SP*, por meio da Diretoria de *Administração e Logística*, sediada *Rua João Brícola, 32- Centro - São Paulo-SP,* realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é c*ontratação de serviços continuados de copeiragem e apoio de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento dos insumos, materiais de consumo, utensílios e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no*

art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço* até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor total do item*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R$5.000,00 (cinco mil reais).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.9.1. *A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.10. *Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:*

7.10.1. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.*

7.10.2. *A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.*

7.10.3. *Para fins de estimativa de preços, a Administração utilizou parâmetros de mercado compatíveis com os serviços a serem contratados. Para a elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar os salários, benefícios e demais direitos trabalhistas previstos no instrumento coletivo de trabalho efetivamente aplicável, em razão do enquadramento sindical da empresa, da categoria profissional dos empregados que serão alocados na execução contratual e da base territorial de prestação dos serviços. A contratada deverá manter a observância dessas normas durante toda a vigência do contrato.*

7.10.4. *A definição da convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo aplicável aos empregados alocados na execução contratual é de responsabilidade da licitante.*

7.10.5. *É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:*

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.6. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10.7. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.*

7.10.8. *Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.*

7.10.9. *Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a*

atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.10.9.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.9.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.10.10. *Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:*

7.10.10.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.10.10.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.10.11. *O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10.12. *O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.*

7.10.13. *Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.12.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada no Edital no Anexo VI possui caráter *meramente orientativo e exemplificativo, destinando-se exclusivamente a auxiliar a elaboração das propostas.*

7.12.3. É de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento da planilha, bem como a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

7.12.4. A licitante deverá considerar, na composição de seus preços, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fundiários, benefícios, *provisões, insumos, despesas administrativas, custos operacionais e demais obrigações legais aplicáveis*

7.12.5. *A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e os benefícios aplicáveis deverão observar o enquadramento sindical efetivamente vinculado à atividade econômica preponderante da empresa, nos termos da legislação vigente.*

7.12.6. *O instrumento coletivo, se utilizado pela Administração para fins de estimativa de custos não vincula a licitante, cabendo a esta indicar e comprovar o enquadramento sindical aplicável à sua realidade empresarial.*

7.12.7. *Os licitantes deverão observar todas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições legais vigentes na data da apresentação da proposta, inclusive alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais supervenientes.*

7.12.8. *A proposta apresentada será considerada como declaração de que a licitante conheceu e considerou todos os custos, encargos e benefícios exigidos pela legislação e pelos instrumentos coletivos aplicáveis à execução contratual.*

7.12.9. *Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento, omissão, erro de cálculo ou exclusão de custos previsíveis para fins de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando decorrentes de obrigações já existentes à época da apresentação da proposta.*

7.12.10. *Eventuais inconsistências, insuficiências ou omissões na composição dos custos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, desde que observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis*

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/instuticional/usuario_externo* .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que a Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato que integra este instrumento como anexo II, e aplicada após regular processo administrativo*.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: licitacao.compras@detran.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacao_category&sys_id=15e6d30e8741aa1422bdc9530cbb3503, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacao_category&sys_id=15e6d30e8741aa1422bdc9530cbb3503*.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.16.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

São Paulo, 06 de Agosto de 2026

Viviane Fernanda Dutra
Diretor de Administração e Logística

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE FERNANDA DUTRA
Data: 07/08/2026 18:52:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

ESP-DIR. DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP

Copeiragem 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	532402-ESP-DIR. DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA	07/08/2026 18:16 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		140.00266248/2026-93

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 18:16:16.

GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 18:13:53.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°140.00266248/2026-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços continuados de copeiragem e apoio de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento dos insumos, materiais de consumo, utensílios e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	Contabiliza SP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POSTO /MÊS(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO/ MÊS (R$)	VALOR UNITARIO ESTIMADO / 15 Meses
1.1 -postos com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de equipamentos e materiais	Copeira - Segunda à Sexta - Feira 44 (quarenta e quatro) horas semanais	14397	Posto	6	R$ 7.121,32	R$ 42.727,92	R$ 640.918,80
	Garçons/Garçonetes - Segunda à Sexta 44 (quarenta e quatro) horas semanais		Posto	4	R$ 7.818,35	R$ 31.273,38	R$ 469.100,73
TOTAL ESTIMADO 15 (QUINZE) MESES R$							
					Valor mensal estimado (R$)		Valor unitário estimado / 15 (R$)
1. 2 - Insumos perecíveis planilha “B”	Fornecimento de materiais de consumo e de reposição, por demanda.	Variável	Mês	15	R$ 17.194,53		R$ 257.918,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = ITENS 1.1 +1.2 (R$)							1.367.937,54

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da emissão da ordem de inicio dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. *O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que será necessário diariamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

1.5. *O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.*

Subcontratação

1.6. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2026;

III) Id do item no PCA: 330/2025;

IV) Classe/Grupo: Serviços Terceirizados;

V) Identificador da Futura Contratação:532402-93/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.2. *Uso de Materiais Sustentáveis: Fornecimento de utensílios e insumos biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo o impacto ambiental;*

4.3. *4.1.2. Este item 4 contém redação para alguns requisitos da contratação de que trata a Lei nº 14.133, de 2021. Outros requisitos da contratação podem ser especificados pela Administração neste item 4, conforme a avaliação técnica da área competente;*

4.4. *4.1.3. Capacitação em Práticas Sustentáveis: Treinamento da equipe em boas práticas de atendimento e manipulação de alimentos, focando na redução de desperdícios e na eficiência no uso de recursos;*

4.5. *4.1.4. Gestão de Resíduos: Implementação de um sistema para a correta separação e descarte de resíduos, incluindo recicláveis e orgânicos;*

4.6. *4.1.5. Responsabilidade Social: Garantia de cumprimento das legislações trabalhistas e promoção de condições de trabalho dignas e justas para todos os colaboradores;*

4.7. *4.1.6. Economia de Recursos: Adoção de práticas que promovam a economia de água e energia, como o uso de equipamentos eficientes;*

4.8. *4.1.7. Transparência e Monitoramento: Apresentação de um plano de monitoramento das práticas sustentáveis, com relatórios periódicos que demonstrem o comprometimento contínuo com essas diretrizes;*

4.9. 4.1.8. Compromisso com Fornecedores Sustentáveis: Seleção de fornecedores que também adotem práticas sustentáveis em sua produção e fornecimento de materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. *Na presente contratação haverá indicação de marcas ou modelos em alguns itens da Tabela "B".*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11. *Na presente contratação, não haverá vedação à utilização de qualquer marca ou produto, desde que estes atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Contudo, a Administração poderá recusar produtos que apresentem qualidade inferior à exigida, inadequação para consumo ou utilização, ou desempenho insatisfatório, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade*

Garantia da contratação

4.13. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.14. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.14.1 *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

4.15. *O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.16. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, fica assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados pelos servidores designados Diego Correia Eloy da Silva e Julia Batista dos Santos.*

4.17. *As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, que deverá ser solicitado por meio dos e-mails diego.silva@detran.sp.gov.br ou julia.santos@detran.sp.gov.br.*

4.18. *Recomenda-se que o agendamento seja realizado com antecedência, a fim de possibilitar a adequada organização e acompanhamento da visita.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço;*

5.1.2 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.3 *Recebimento, conferência e organização dos insumos necessários à execução dos serviços.*

5.1.4 *Preparação diária de cafés, chás, água, sucos e demais bebidas solicitadas.*

5.1.5 *Serviço de copa para atendimento de reuniões, eventos institucionais, treinamentos e atividades administrativas.*

5.1.6 *Execução de serviços de garçom durante reuniões, solenidades, cerimônias e eventos promovidos pelo DETRAN-SP.*

5.1.7 *Montagem, organização e reposição de utensílios, louças, talheres, bandejas e materiais de apoio.*

5.1.8 *Distribuição de bebidas e alimentos conforme programação e solicitações da fiscalização contratual.*

5.1.9 *Higienização e conservação de utensílios, equipamentos e áreas utilizadas na prestação dos serviços.*

5.1.10 *Reposição contínua dos insumos necessários ao atendimento das unidades contempladas pela contratação.*

5.1.11 *Controle do consumo e comunicação à fiscalização sobre necessidade de reposição de materiais e insumos.*

5.1.12 *Atendimento às demandas ordinárias durante o horário de funcionamento das unidades.*

5.1.13 *Atendimento às demandas extraordinárias decorrentes de reuniões, eventos e atividades previamente agendadas.*

5.1.14 *Cumprimento dos procedimentos de higiene, segurança do trabalho e boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas.*

5.1.15 *Execução dos serviços de forma contínua, observada a jornada estabelecida no contrato.*

5.1.16 *Prestação dos serviços em frequência diária, nos dias úteis, e em periodicidade compatível com a demanda de cada unidade ou evento.*

5.1.17 *Registro e comunicação imediata de ocorrências que possam impactar a adequada execução dos serviços.*

5.1.18 *Observância dos padrões de qualidade, urbanidade, apresentação pessoal e atendimento definidos pelo DETRAN-SP.*

5.1.19 *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.20 *Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os horários de funcionamento das unidades do DETRAN-SP e as escalas definidas pela Contratada, em conformidade com as disposições contratuais.*

5.1.21 *A mobilização da equipe deverá ocorrer previamente ao início da execução contratual, compreendendo a alocação dos profissionais, a apresentação da documentação exigida e a disponibilização dos materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.*

5.1.22 *Os serviços de copeiragem serão realizados diariamente, durante o expediente das unidades atendidas, contemplando o preparo e fornecimento de bebidas, a organização dos ambientes e o suporte às atividades administrativas.*

5.1.23 *Os serviços de garçom serão executados conforme demanda, em reuniões, eventos institucionais, solenidades, treinamentos e demais atividades previamente programadas ou solicitadas pela Administração.*

5.1.24 *A reposição de insumos, materiais e utensílios deverá ocorrer de forma contínua, de modo a assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados conforme.*

5.1.25 *A Contratada deverá promover a substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de prestar os serviços, garantindo a continuidade da execução contratual.*

5.1.26 *O cronograma detalhado de atendimento, quando necessário, será definido pela fiscalização contratual de acordo com as necessidades operacionais do DETRAN-SP.*

5.1.27 *Capacitar 10% (dez por cento) do total de recursos alocados na prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades, Pessoa com Deficiência (PcD) ou Reabilitado da Previdência Social.*

5.1.28 *Etapa: Assinatura do contrato. Período: marco inicial para a contagem dos prazos contratuais.*

5.1.29 *Etapa: Apresentação da documentação da Contratada e mobilização da equipe. Período: após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.*

5.1.30 *Etapa: Disponibilização dos profissionais, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução contratual. Período: previamente ao início da prestação dos serviços.*

5.1.31 *Etapa: Início da execução dos serviços. Período: a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente.*

5.1.32 *Etapa: Prestação dos serviços de copeiragem. Período: de forma contínua e diária durante toda a vigência contratual.*

5.1.33 *Etapa: Prestação dos serviços de garçom. Período: conforme demanda da Administração durante toda a vigência contratual.*

5.1.34 *Etapa: Reposição de materiais, utensílios e insumos. Período: de forma contínua durante a execução do contrato.*

5.1.35 *Etapa: Fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Período: durante toda a vigência do contrato.*

5.1.36 *Etapa: Apresentação da documentação para medição e pagamento. Período: mensalmente, após a prestação dos serviços.*

5.1.37 *Etapa: Encerramento contratual. Período: após o término da vigência do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):*

5.3. *. Edifício Sede – Boa Vista (BV): Rua Boa Vista, 209 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01014-001;*

5.4. *Edifício Sede – João Brícola (JB): Rua João Brícola, 32 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01014010.*

5.5. *Os serviços serão prestados no seguinte horário:*

ITEM	POSTO	HORÁRIO (SEGUNDA À QUINTA)	HORÁRIO (SEXTA)
1	Copeira	06h00 às 16h00	06h00 às 15h00
2	Copeira	07h00 às 17h00	07h00 às 16h00
3	Copeira	07h00 às 17h00	07h00 às 16h00
4	Copeira	09h00 às 19h00	10h00 às 19h00
5	Copeira	10h00 às 20h00	11h00 às 20h00
6	Copeira	10h00 às 20h00	11h00 às 20h00
7	Garçom	07h00 às 17h00	07h00 às 16h00
8	Garçom	07h00 às 17h00	07h00 às 16h00
9	Garçom	10h00 às 20h00	11h00 às 20h00
10	Garçom	10h00 às 20h00	11h00 às 20h00

Rotinas a serem cumpridas

5.6. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.7. *Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:*

5.8. *Atividades de Copeiragem:*

5.9. *Preparar e distribuir café, chá e demais bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes;*

5.10. *Realizar a reposição contínua dos insumos de copa, tais como café, açúcar, adoçantes e chá;*

5.11. *Organizar, higienizar e manter em adequado estado de conservação os utensílios e equipamentos de copa;*

5.12. *Operar equipamentos como cafeteiras e similares, zelando por seu funcionamento;*

5.13. *Controlar a validade e o correto armazenamento dos insumos;*

5.14. *Recolher utensílios utilizados e proceder à sua higienização;*

5.15. *Manter a organização das áreas de copa, restrita às atividades diretamente relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos e bebidas;*

5.16. *Apoiar o atendimento em reuniões internas previamente agendadas.*

5.17. *Atividades de Garçom/Garçonete:*

5.18. *Realizar o serviço de atendimento em reuniões institucionais, eventos e recepções oficiais;*

5.19. *Preparar mesas, bandejas e materiais necessários ao serviço;*

5.20. *Servir alimentos e bebidas de forma adequada ao ambiente institucional;*

5.21. *Auxiliar na organização, montagem e desmontagem de ambientes para eventos;*

5.22. *Zelar pela apresentação e organização dos ambientes de atendimento.*

5.23. *Limitação de Escopo:*

5.23.1 As atividades de limpeza ficam restritas à higienização de utensílios e áreas de copa;

5.23.2 Não estão incluídas atividades de limpeza predial, serviços administrativos, recepção ou quaisquer outras atividades alheias ao objeto contratado.

5.24. *A execução dos serviços considera:*

5.24.1 Atendimento a aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) servidores nas unidades;

5.24.2 Realização média de 60 (sessenta) reuniões e eventos mensais;

5.24.3 *Existência de 3 copas operacionais (2 ativas e 1 a reativar);*

5.24.4 *Consumo médio mensal estimado de insumos, conforme Tabelas A e B;*

5.24.5 *Necessidade de atendimento contínuo no período compreendido entre 06h00 e 20h00.*

5.24.6 *Esses fatores justificam o quantitativo de postos estabelecido neste Termo de Referência.*

Materiais a serem disponibilizados

5.25. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas nas Tabelas "A e B", promovendo sua substituição quando necessário:*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.26. *As quantidades constantes da Tabela "B" constituem mera estimativa de consumo mensal e* destinam-se à formação do preço global da contratação. Os valores correspondentes aos referidos insumos deverão compor, de forma específica, o valor total da proposta, vedada sua inclusão ou rateio nos custos dos postos de trabalho, em razão de seu fornecimento ocorrer sob demanda e de maneira variável ao longo da execução contratual.

5.26.1 O pagamento referente aos itens relacionados às Tabelas "B'' será efetuado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, considerando a disponibilização dos insumos necessários à execução dos serviços. Serão observados os quantitativos efetivamente consumidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, respeitado o limite das quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.26.2 *Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos relativos ao fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, e demais recursos relacionados na tabela "A". Tais itens deverão ser disponibilizados durante toda a vigência do contrato.*

5.26.3 *Em relação aos equipamentos e utensílios da tabela "A" disponibilizados permanecerão de propriedade da Contratada, durante a vigência contratual, exceto quando expressamente previsto o fornecimento definitivo.*

5.26.4 *Os equipamentos, utensílios e materiais permanentes constantes da Tabela "A" deverão ser disponibilizados pela Contratada conforme solicitação da Gestão do Contrato antes do efetivo inicio dos serviços.*

5.26.5 *A licitante deverá considerar em sua proposta comercial os custos relativos à depreciação natural, desgaste pelo uso contínuo, perda de funcionalidade, avarias, quebras acidentais decorrentes da operação regular e reposições necessárias para manutenção quantitativa e qualitativa dos itens exigidos no contrato.*

5.26.5.1. A reposição deverá ocorrer sempre que houver desgaste, dano, quebra, extravio ou qualquer condição que comprometa a utilização adequada dos utensílios e equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

5.26.6 *Os quantitativos constantes da relação de materiais e equipamentos da Tabela "A" representam o estoque operacional mínimo a ser mantido durante toda a vigência contratual. A eventual necessidade de reposição não desobriga a CONTRATADA de manter permanentemente as quantidades mínimas exigidas.*

5.26.7 *Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, dentre outros, os seguintes fatores:*

5.26.7.1. vida útil estimada dos equipamentos;

5.26.7.2. *desgaste operacional dos utensílios;*

5.26.7.3. perdas decorrentes de lavagem e manuseio;

5.26.7.4. *reposição de copos, xícaras, pires, pratos, talheres, garrafas térmicas, bandejas e similares;*

5.26.7.5. *reposição de panos de prato, panos de chão, toalhas de mesa, jogos americanos e demais itens têxteis;*

5.26.7.6. *custos logísticos de reposição durante toda a vigência contratual.*

5.27. A ausência de previsão de custos de depreciação, reposição ou substituição na proposta comercial não constituirá justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional, sendo tais despesas consideradas inerentes ao objeto contratado.

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1 - Aproximadamente 1200 servidores nas unidades atendidas;

5.28.2 - Média mensal de 60 (sessenta) reuniões institucionais;

5.28.3 - Atendimento simultâneo em 19 pavimentos;

5.29. - *Consumo médio mensal de:*

5.29.1 • Café: 280 pacotes (500g);

5.29.2 • Açúcar: 170 kg;

5.29.3 • Chá: 40 caixas de sabores variados;

5.30. - *Existência de 2 copas operacionais em funcionamento e 1 a ser reativada;*

5.31. *- Necessidade de atendimento contínuo no período das 06h00 às 20h00.*

5.32. *Essas condições operacionais justificam o quantitativo de postos dos equipamentos, materiais e insumos descritos neste Termo de Referência.*

5.33. *Da cobertura no almoço*

5.34. *Não há necessidade de almocista para cobertura dos colaboradores em horário de almoço, os colaboradores farão rodízio entre si para cobertura de almoço. Da cobertura em caso de ausência e férias Cobertura de Férias e Ausências: Caberá a contratada fornecer profissional devidamente treinado e habilitado para prestação dos serviços no caso de férias e ausências, não serão aceitos, profissionais que não tenham os pré-requisitos mínimos das contratações. Do local de Prestação dos serviços os serviços serão prestados nas edificações das ruas Boa Vista e João Brícola da SEDE do DETRAN-SP.*

5.35. *Dos materiais, insumos e equipamentos.*

5.35.1 Tabela "A" – EQUIPAMENTO E MATERIAIS

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	**Cafeteira Elétrica Industrial – 6 Litros**	Cafeteira elétrica industrial, com capacidade mínima de 6 (seis) litros, tensão 220V, confeccionada em aço inoxidável, adequada para preparo e conservação de café em grande volume. Deverá possuir reservatório próprio, sistema de aquecimento elétrico com termostato regulável ou automático, torneira(s) para saída de café, indicador de nível e estrutura reforçada para uso contínuo. A base deverá conter pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante a operação. O equipamento deve ser adequado para uso institucional em copas e refeitórios, apresentando durabilidade, segurança, facilidade de higienização e conformidade com as normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	2 Unidades
2	**Cafeteira Elétrica Industrial – 12 Litros**	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 12 litros, tensão 220V, confeccionada em aço inox, com reservatório próprio, sistema de aquecimento elétrico com termostato regulável, torneira(s) para saída de café, indicador de nível, estrutura reforçada, base com pés antiderrapantes, adequada para preparo e conservação de café em grande volume. Descrição: Cafeteira elétrica industrial, com capacidade mínima de 12 (doze) litros, tensão 220V, confeccionada em aço inoxidável, adequada para preparo e conservação de café em grande volume. Deverá possuir reservatório próprio, sistema de aquecimento elétrico com termostato regulável ou automático, torneira(s) para saída de café e indicador de nível, além de estrutura reforçada para uso contínuo. A base deverá contar com pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante a operação, sendo o equipamento apropriado para uso institucional, com durabilidade, segurança e facilidade de higienização, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes.	1 Unidade
3	**Carrinho de Copa/Serviço**	**Carrinho de copa/serviço**, confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura, com 3 prateleiras, estrutura resistente, dotado de rodas giratórias com sistema de movimentação silenciosa, com alça para condução, adequado	2 Unidades

		para transporte de utensílios e materiais em ambientes institucionais. Descrição: Carrinho de copa/serviço, confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura resistente, dotado de 3 prateleiras, estrutura reforçada e adequada para uso contínuo. Deverá possuir rodas giratórias com sistema de movimentação silenciosa e alça para condução, garantindo praticidade no transporte de utensílios e materiais em ambientes institucionais, com estabilidade, durabilidade e fácil higienização.	
4	**Açucareiro**	Açucareiro confeccionado em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 200 ml, acompanhado de tampa e colher. Material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, adequado para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica.	8 Unidades
5	**Colher para Açucareiro**	**Colher para açucareiro**, confeccionada em aço inoxidável, material resistente à corrosão, com acabamento liso, de fácil higienização, adequada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. Descrição: Colher para açucareiro confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com elevada resistência à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar acabamento polido ou escovado, superfície lisa, sem porosidade, arestas cortantes, rebarbas ou defeitos de fabricação. O material deve garantir durabilidade, rigidez e segurança no manuseio, sendo próprio para contato com alimentos e de fácil higienização. Dimensões compatíveis com uso em açucareiro padrão (aproximadamente entre 8 cm e 15 cm de comprimento). Produto adequado para uso em copa ou cozinha, em ambiente institucional ou doméstico, atendendo às normas sanitárias vigentes.	8 Unidades
6	**Leiteira 1 Litro**	**Leiteira**, confeccionada em aço inoxidável ou alumínio, capacidade aproximada de 1 litro, com cabo/pegador resistente ao calor, borda com bico para facilitar o despejo, material durável, de fácil higienização, adequada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. Descrição: Leiteira confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou alumínio de alta resistência, com capacidade aproximada de 1 litro, adequada para aquecimento e manuseio de líquidos. Deve possuir cabo ou pegador ergonômico, resistente ao calor, proporcionando segurança no uso, além de borda com bico direcionador que facilite o despejo sem respingos. O material deverá apresentar resistência à corrosão, deformações e desgaste, com superfície lisa, sem porosidade, rebarbas ou defeitos de fabricação, garantindo durabilidade e fácil higienização. Produto próprio para contato com alimentos, adequado para uso em copa ou cozinha, em ambiente institucional ou doméstico, atendendo às normas sanitárias vigentes.	6 Unidades
7	**Cesto em Vime – 220 x 190 x 80 mm**	**Cesto** confeccionado em vime natural ou sintético de alta resistência, em formato retangular, com dimensões aproximadas de 220 mm de comprimento, 190 mm de largura e 80 mm de altura, na cor marrom. Deve possuir alça reta integrada à estrutura, proporcionando praticidade, segurança e	4 Unidades

		conforto no transporte e manuseio. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, farpas, rachaduras ou defeitos de fabricação, garantindo resistência ao uso contínuo e boa durabilidade. A estrutura deverá ser firme e estável, adequada para acondicionamento, organização ou exposição de objetos, alimentos embalados ou utensílios. O material deverá permitir fácil limpeza e conservação, sendo apropriado para utilização em copas, cozinhas, ambientes institucionais, comerciais ou domésticos.	
8	**Cesto em Vime – 310 x 150 x 70 mm**	**Cesto** confeccionado em vime natural ou sintético de alta resistência, em formato retangular, com dimensões aproximadas de 310 mm de comprimento, 150 mm de largura e 70 mm de altura, na cor marrom. Deve possuir alça reta integrada à estrutura, proporcionando praticidade, segurança e conforto no transporte e manuseio. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, farpas, rachaduras ou defeitos de fabricação, garantindo resistência ao uso contínuo e boa durabilidade. A estrutura deverá ser firme e estável, adequada para acondicionamento, organização ou exposição de objetos, alimentos embalados ou utensílios. O material deverá permitir fácil limpeza e conservação, sendo apropriado para utilização em copas, cozinhas, ambientes institucionais, comerciais ou domésticos.	4 Unidades
9	**Cloche em Inox**	**Cloche**, confeccionado em aço inoxidável, medindo 24,5cm de diâmetro, espessura mínima de 0,7mm, altura mínima de 12,20cm, peso mínimo 0,344kg, características adicionais: arredondado	6 Unidades
10	**Bandeja Redonda em Inox – 30 cm**	**Bandeja** em aço inoxidável, formato redondo, diâmetro aproximado de 30 cm, com bordas elevadas para contenção, acabamento liso e resistente à corrosão, estrutura durável, de fácil limpeza e higienização, indicada para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais. Descrição: Bandeja confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 30 cm (admitida variação de ±5%). Deverá possuir bordas elevadas e reforçadas para contenção de líquidos, superfície com acabamento liso, polido ou escovado, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deverá apresentar alta resistência à corrosão, oxidação e deformações, garantindo durabilidade e segurança no uso. Estrutura íntegra, sem emendas frágeis, de fácil limpeza e higienização, própria para contato com alimentos. Indicada para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais, atendendo às normas sanitárias vigentes.	4 unidades
11	**Bandeja Redonda em Inox – 40 cm**	**Bandeja**, formato redondo, confeccionada em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 40 cm, com bordas elevadas e acabamento liso, material resistente, durável e de fácil higienização, adequada para uso em copa, cozinha institucional ou serviço de alimentos. Descrição: Bandeja em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, formato redondo, com diâmetro aproximado de 40 cm (admitida variação de ±5%), dotada de bordas elevadas e reforçadas para contenção de líquidos. Deverá apresentar	4 Unidade

		acabamento liso, polido ou escovado, superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e deformações, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. Estrutura íntegra, sem emendas frágeis, de fácil limpeza e higienização, própria para contato com alimentos, adequada para uso em copa, cozinha institucional ou serviço de alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
12	**Bandeja Redonda em Inox – 60 cm**	**Bandeja**, formato redondo, confeccionada em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 60 cm, com bordas elevadas para contenção, acabamento liso e resistente à corrosão, estrutura reforçada, durável e de fácil higienização, adequada para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais. Descrição: Bandeja em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 60 cm (admitida variação de ±5%), dotada de bordas elevadas e reforçadas para contenção de líquidos. Deverá apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, sem porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e deformações, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. A estrutura deverá ser reforçada, íntegra e sem emendas frágeis, adequada para uso contínuo, além de permitir fácil limpeza e higienização. Produto próprio para contato com alimentos, indicado para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais, atendendo às normas sanitárias vigentes.	4 Unidades
13	**Bandeja Retangular em Inox**	**Bandeja**, formato retangular, confeccionada em aço inoxidável, com bordas elevadas e acabamento liso, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, adequada para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais. Descrição: Bandeja em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, em formato retangular, com dimensões compatíveis para uso em copa e serviço (admitida variação de ±5%), dotada de bordas elevadas e reforçadas para contenção de líquidos. Deverá apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e deformações, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. A estrutura deverá ser íntegra, sem emendas frágeis, permitindo fácil limpeza e higienização. Produto próprio para contato com alimentos, adequado para transporte e serviço de alimentos e bebidas em ambientes institucionais, atendendo às normas sanitárias vigentes.	4 Unidade
14	**Bule em Inox – 1 Litro**	**Bule**, confeccionado em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1 litro, com tampa ajustável, alça ergonômica e resistente ao calor, bico direcionador para despejo, acabamento liso, material resistente à corrosão e durável, de fácil higienização, indicado para servir bebidas quentes, adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional. Descrição: Bule confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com capacidade aproximada de 1 litro (admitida	7 Unidades

		variação de ±5%), destinado ao acondicionamento e serviço de bebidas quentes. Deverá possuir tampa ajustável de encaixe seguro, alça ergonômica resistente ao calor, proporcionando segurança no manuseio, e bico direcionador que permita o despejo controlado sem respingos. O produto deve apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deverá garantir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, assegurando durabilidade e facilidade de higienização. Produto próprio para contato com alimentos, adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes	
15	**Caneca em Inox – 1 Litro**	**Caneca**, confeccionada em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1 litro, com alça/cabo ergonômico e resistente ao calor, material durável, resistente à corrosão, de fácil higienização, acabamento liso, adequada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. Descrição: Caneca confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com capacidade aproximada de 1 porosidades, rebarbas ou arestas cortantes, assegurando qualidade e padrão estético adequado. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e fácil higienização.	6 Unidades
16	**Colher Culinária em Silicone**	**Colher culinária**, confeccionada em silicone, dimensões aproximadas de 30 x 7 cm, resistente a altas temperaturas, com cabo anatômico (plástico ou silicone), material flexível, não abrasivo, adequado para uso com utensílios antiaderentes, de fácil higienização, indicada para uso em cozinha institucional ou doméstica. Descrição: Colher culinária confeccionada em silicone de grau alimentício, com dimensões aproximadas de 30 x 7 cm (admitida variação de ±5%), resistente a altas temperaturas, sem deformar ou liberar resíduos. Deverá possuir cabo anatômico em material plástico ou silicone, proporcionando firmeza, conforto e segurança no manuseio. O material deve ser flexível, não abrasivo, adequado para uso com utensílios antiaderentes, sem causar danos às superfícies. A peça deverá apresentar acabamento uniforme, isenta de defeitos, de fácil higienização e com elevada durabilidade. Produto próprio para contato com alimentos, indicado para uso em cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes.	9 Unidades
17	**Colher Bailarina**	**Colher bailarina,** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, cabo torcido espiral) medindo no mínimo 27cm de comprimento x 2,90cm x 2,60cm de altura e espessura mínima de 2mm, concha deve comportar cerca de 5ml de líquido.	4 Unidades
18	**Colher de Sopa**	**Colher de sopa**, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento liso e bordas arredondadas, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, adequada para consumo de alimentos e uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. Descrição : Colher de sopa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com acabamento liso, polido ou escovado, e bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. O produto deverá apresentar superfície	50 Unidades

		uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes, assegurando qualidade e padrão estético adequado. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e fácil higienização. Deverá possuir dimensões compatíveis com o uso como colher de sopa, sendo apropriada para contato com alimentos. Indicada para consumo de alimentos em ambientes de copa, cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes	
19	**Colher de Café**	Colher de café confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com acabamento polido ou escovado e bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. O produto deverá apresentar superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, assegurando durabilidade e fácil higienização. Deve possuir dimensões compatíveis com uso em xícaras de café, sendo própria para contato com alimentos. Indicada para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	100 Unidades
20	**Colher de Chá**	**Colher de chá**, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento liso e bordas arredondadas, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, tamanho pequeno, adequado para uso em xícaras de chá, indicada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. .	100 Unidades
21	**Colher de Sobremesa**	**Colher de sobremesa**, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento liso e bordas arredondadas, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, tamanho intermediário, adequado para consumo de sobremesas, indicada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica. Descrição: Colher de sobremesa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com acabamento liso, polido ou escovado e bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. O produto deverá apresentar superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes, assegurando qualidade e padrão adequado. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e facilidade de higienização. Deve possuir dimensões intermediárias, compatíveis com o uso para consumo de sobremesas, sendo própria para contato com alimentos. Indicada para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes.	50 Unidades
22	**Garfo de Mesa**	**Garfo de mesa** (tipo principal), confeccionado em aço inoxidável, com acabamento liso e polido, com pontas alinhadas e bordas seguras, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, tamanho padrão para uso em refeições, indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional. Descrição: Garfo de mesa, tipo principal, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com acabamento liso, polido ou escovado, apresentando pontas alinhadas e bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. O produto deverá possuir superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes, assegurando qualidade e padrão adequado. O material deve apresentar alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste,	50 Unidades

		proporcionando durabilidade e fácil higienização. Deve possuir dimensões padrão para uso em refeições, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
23	**Garfo de Sobremesa**	**Garfo de sobremesa,** confeccionado em aço inoxidável, com acabamento liso e polido, com pontas alinhadas e bordas seguras, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, tamanho reduzido, adequado para consumo de sobremesas, indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional. Descrição: Garfo de sobremesa confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com acabamento liso, polido ou escovado, apresentando pontas alinhadas e bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. O produto deverá possuir superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes, assegurando qualidade e padrão adequado. O material deve apresentar alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e fácil higienização. Deve possuir dimensões reduzidas, compatíveis com o uso para consumo de sobremesas, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**50 Unidades**
24	**Faca de Mesa**	**Faca de mesa** (tipo principal), confeccionada em aço inoxidável, com lâmina resistente, fio adequado ao corte de alimentos, cabo integrado ou material compatível, com acabamento liso, material resistente à corrosão, durável e de fácil higienização, tamanho padrão para uso em refeições, indicada para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional. Descrição: Faca de mesa, tipo principal, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com lâmina resistente e fio adequado ao corte de alimentos, garantindo eficiência e durabilidade. Deverá possuir cabo integrado ao corpo ou confeccionado em material compatível, com acabamento liso, ergonômico e seguro para o manuseio. O produto deverá apresentar superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes fora da área de corte. O material deve apresentar alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e fácil higienização. Deve possuir dimensões padrão para uso em refeições, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**50 Unidades**
25	**Faca de Sobremesa**	**Faca sobremesa,** inox Descrição: Faca de sobremesa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com lâmina resistente e fio adequado ao corte de alimentos leves, garantindo precisão e segurança no uso. Deverá possuir cabo integrado ou em material compatível, com acabamento liso, ergonômico e seguro. O produto deverá apresentar superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes fora da área funcional. O material deve possuir alta resistência à corrosão, oxidação e desgaste, proporcionando durabilidade e fácil higienização. Deve possuir dimensões reduzidas,	**100 Unidades**

		compatíveis com uso para consumo de sobremesas, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
26	**Copo de Cristal 360 ml**	**Copo de cristal 360 ml** Descrição Copo confeccionado em cristal, com capacidade aproximada de 360 ml (admitida variação de ±5%), transparente, com acabamento uniforme, sem bolhas, trincas ou imperfeições. Deverá apresentar boa resistência mecânica e estabilidade, adequado para uso em bebidas frias ou em temperatura ambiente. O material deve permitir fácil limpeza e higienização, garantindo durabilidade e segurança no uso. Produto indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**100 Unidades**
27	**Xícara de Café 60 ml com Pires**	**Xícara de café** 60 ml com pires Descrição:Xícara para café, com capacidade aproximada de 60 ml (admitida variação de ±5%), acompanhada de pires, confeccionada em porcelana, cerâmica ou material equivalente de alta resistência. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem trincas, lascas ou imperfeições, com boa resistência térmica para uso com bebidas quentes. O conjunto deve garantir estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**100 Unidade**
28	**Xícara de Chá 180 ml com Pires**	**Xícara de chá** 180 ml com pires Descrição: Xícara para chá, com capacidade aproximada de 180 ml (admitida variação de ±5%), acompanhada de pires, confeccionada em porcelana, cerâmica ou material equivalente de alta resistência. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem trincas, lascas ou imperfeições, com boa resistência térmica para uso com bebidas quentes. O conjunto deve garantir estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização, sendo próprio para contato com alimentos. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**100 Unidade**
29	**Taça de Vidro**	**Taça** em vidro transparente incolor, bojo largo, capacidade cerca de 300 a 400 ml, diâmetro da boca 8cm, altura de 17cm à 21cm, haste firme para manuseio sem alterar a temperatura da bebida e base larga para estabilidade na mesa	**18 Unidades**
30	**Prato de Lanche 19 cm**	**Prato de lanche** 19 cm Descrição: Prato para lanche, com diâmetro aproximado de 19 cm (admitida variação de ±5%), confeccionado em porcelana, cerâmica ou material equivalente de alta resistência. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem trincas, lascas ou imperfeições, com bordas regulares que garantam segurança no manuseio. O material deve possuir boa resistência mecânica e térmica, permitindo o uso com alimentos diversos. Produto de fácil higienização, adequado para contato com alimentos, indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes	**60 Unidade**
31	**Prato de Sobremesa 15 cm**	**Prato de sobremesa** 15 cm Descrição: Prato de sobremesa, com diâmetro aproximado de 15 cm (admitida variação de ±5%), confeccionado em porcelana, cerâmica ou material equivalente de alta resistência. Deverá apresentar acabamento liso e uniforme, sem trincas, lascas ou imperfeições, com bordas regulares que garantam segurança no manuseio. O	**60 Unidades**

		material deve possuir boa resistência mecânica e térmica, sendo próprio para contato com alimentos. Produto de fácil higienização, indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
32	**Apoio para Copo em Inox**	**Apoio para copo inox** Descrição: Apoio para copo confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com estrutura resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O produto deve garantir estabilidade ao apoiar copos ou recipientes, evitando contato direto com superfícies e possíveis danos. Deverá ser de fácil higienização, durável e próprio para contato com utensílios de uso alimentar. Indicado para utilização em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**100 Unidades**
33	**Escorredor de Copos de Parede**	**Escorredor de copos de parede** Descrição: Escorredor de copos de parede, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou material equivalente de alta resistência, com estrutura firme e segura para fixação em parede. Deverá possuir suportes ou hastes adequadas para acomodação e secagem de copos, permitindo ventilação e escoamento da água. O produto deve apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. Deve garantir resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Indicado para uso em copa, cozinha ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**5 Unidades**
34	**Forro Antiderrapante para Bandeja**	**Forro antiderrapante para bandeja** Descrição: Forro antiderrapante para bandeja, confeccionado em material emborrachado ou polímero sintético de alta aderência, destinado a evitar o deslizamento de copos, pratos e utensílios durante o transporte. Deverá apresentar superfície antiderrapante em ambas as faces, ser flexível, resistente ao desgaste e de fácil ajuste às dimensões da bandeja, podendo ser recortado quando necessário. O material deve ser atóxico, de fácil higienização, resistente à umidade e adequado ao uso em contato indireto com utensílios alimentares. Indicado para uso em copa, cozinha ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**16 Unidades**
35	**Suporte para Guardanapo em Inox**	**Suporte de guardanapo inox** Descrição: Suporte para guardanapo confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304 ou equivalente, com estrutura resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Deverá apresentar acabamento liso, polido ou escovado, com superfície uniforme, isenta de porosidades, rebarbas ou arestas cortantes. O produto deve possuir base estável que permita manter os guardanapos organizados e protegidos, facilitando o acesso durante o uso. Deverá ser de fácil higienização, durável e adequado para uso em contato com utensílios alimentares. Indicado para utilização em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**9 Unidade**
36	**Tesoura Grande**	**Tesoura grande** Descrição: Tesoura de uso geral, de porte grande, com lâminas confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade, precisão de corte e resistência à corrosão. Deverá possuir cabos ergonômicos em material resistente (plástico ou emborrachado), proporcionando conforto e segurança durante o manuseio. As lâminas devem ser bem alinhadas, com corte eficiente e sem rebarbas	**5 Unidades**

		ou imperfeições. O produto deve apresentar boa robustez, ser de fácil limpeza e adequado para uso em atividades diversas em copa, cozinha ou ambiente institucional.	
37	**Garrafa Térmica 1.800 ml**	**Garrafa térmica** 1800 ml Descrição: Garrafa térmica com capacidade aproximada de 1.800 ml (admitida variação de ±5%), destinada à conservação de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente, com ampola interna em vidro ou inox e corpo externo em plástico de alta resistência ou aço inoxidável. Deverá possuir sistema de vedação eficiente, tampa com acionamento prático (rosqueável, pressão ou alavanca) e bico direcionador que evite vazamentos durante o uso. O produto deve apresentar boa conservação térmica, durabilidade, acabamento uniforme e facilidade de higienização. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas vigentes	**12 Unidades**
38	**Jarra de Vidro com Tampa 1.600 ml**	**Jarra de vidro** com tampa 1600 ml Descrição: Jarra confeccionada em vidro transparente de alta resistência, com capacidade aproximada de 1.600 ml (admitida variação de ±5%), destinada ao acondicionamento e serviço de líquidos. Deverá possuir tampa ajustável, em material compatível, que garanta vedação adequada e proteção contra impurezas. O produto deve apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, trincas ou imperfeições, assegurando resistência mecânica e durabilidade. Deve permitir fácil higienização e ser próprio para contato com alimentos e bebidas. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes	**10 Unidades**
39	**Pote Hermético para Açúcar**	**Pote hermético para açúcar** Descrição: Pote hermético para armazenamento de açúcar, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos (plástico de alta qualidade, vidro ou material equivalente), dotado de tampa com sistema de vedação eficiente que impeça a entrada de umidade e contaminantes. Deverá apresentar estrutura íntegra, acabamento liso, sem trincas, porosidades ou defeitos, garantindo durabilidade e conservação adequada do produto armazenado. Deve ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**4 Unidades**
40	**Pote Hermético para Café**	**Pote hermético para café** Descrição: Pote hermético para armazenamento de café, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos (plástico de alta qualidade, vidro ou material equivalente), dotado de tampa com sistema de vedação eficiente que impeça a entrada de ar, umidade e contaminantes, contribuindo para a conservação do aroma e qualidade do produto. Deverá apresentar estrutura íntegra, acabamento liso, sem trincas, porosidades ou defeitos, garantindo durabilidade e uso contínuo. Deve ser de fácil higienização, resistente ao uso frequente e adequado para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**4 Unidades**
41	**Pano de Prato**	**Pano de prato** Descrição: Pano de prato confeccionado em tecido de algodão ou material equivalente de alta absorção, resistente e durável, destinado à secagem de utensílios e superfícies. Deverá apresentar acabamento com costuras reforçadas, bordas bem definidas, sem desfiados, furos ou defeitos de fabricação. O material deve garantir boa capacidade de absorção, facilidade de lavagem e rápida secagem. Produto	**48 Unidades**

		de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, adequado para uso em copa, cozinha institucional ou doméstica, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
42	**Pano de Chão**	**Pano de chão,** Descrição: Pano de chão confeccionado em tecido resistente, preferencialmente algodão ou material equivalente de alta absorção, destinado à limpeza de pisos e superfícies. Deverá apresentar estrutura reforçada, com boa durabilidade, acabamento com costuras firmes, sem rasgos, furos ou desfiados. O material deve garantir elevada capacidade de absorção, resistência ao uso contínuo e facilidade de lavagem e secagem. Produto de fácil higienização, adequado para uso em serviços de limpeza em ambientes institucionais ou domésticos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**48 Unidades**
43	**Jogo Americano Azul-Marinho**	**Jogo americano azul marinho** Descrição: Jogo americano na cor azul marinho, confeccionado em material resistente (tecido, PVC, vinil ou equivalente), destinado à proteção e organização de superfícies durante refeições. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas bem definidas, sem desfiados, rasgos ou imperfeições. O material deve ser de fácil limpeza, podendo ser lavável ou higienizável com pano úmido, além de possuir boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve garantir estabilidade sobre a superfície, preferencialmente com característica antiderrapante. Produto adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**10 Unidades**
44	**Kit Sousplat 38 cm**	**Kit sousplat** 38 cm Descrição: Kit sousplat com diâmetro aproximado de 38 cm (admitida variação de ±5%), confeccionado em material rígido e resistente, como plástico de alta qualidade, PPR, MDF revestido, fibra sintética ou equivalente. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações, trincas ou imperfeições, com bordas bem definidas e seguras. O produto deve possuir superfície lisa ou texturizada, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para apoio de pratos, contribuindo para proteção e organização da mesa. Deve apresentar boa durabilidade e, preferencialmente, base antiderrapante. Indicado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**30 Unidades**
45	**Toalha de Mesa 3,00 x 3,50 m**	**Toalha de mesa** 3,00 x 3,50 m Descrição: Toalha de mesa com dimensões aproximadas de 3,00 x 3,50 metros (admitida variação de ±5%), confeccionada em tecido resistente, preferencialmente poliéster, algodão ou material misto de alta durabilidade. Deverá apresentar acabamento uniforme, com bainha reforçada nas bordas, sem rasgos, manchas ou imperfeições. O material deve permitir fácil lavagem, secagem rápida e boa resistência ao uso contínuo, mantendo suas características após repetidas higienizações. Produto adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**2 Unidades**
46	**Toalha de Mesa 2,40 x 2,50 m**	**Toalha de mesa** 2,40 x 2,50 m Descrição: Toalha de mesa com dimensões aproximadas de 2,40 x 2,50 metros (admitida variação de ±5%), confeccionada em tecido resistente, preferencialmente poliéster, algodão ou material misto de alta durabilidade. Deverá apresentar acabamento uniforme, com	**2 Unidades**

		bainha reforçada nas bordas, sem rasgos, manchas ou imperfeições. O material deve permitir fácil lavagem, secagem rápida e boa resistência ao uso contínuo, mantendo suas características após repetidas higienizações. Produto adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	
47	**Toalha de Mesa 1,20 x 2,80 m**	**Toalha de mesa** 1,20 x 2,80 m Descrição: Toalha de mesa com dimensões aproximadas de 1,20 x 2,80 metros (admitida variação de ±5%), confeccionada em tecido resistente, preferencialmente poliéster, algodão ou material misto de alta durabilidade. Deverá apresentar acabamento uniforme, com bainha reforçada nas bordas, sem rasgos, manchas ou imperfeições. O material deve permitir fácil lavagem, secagem rápida e boa resistência ao uso contínuo, mantendo suas características após repetidas higienizações. Produto adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes	**2 Unidades**
48	**Toalha de Mesa 1,00 x 1,80 m**	**Toalha de mesa** 1,00 x 1,80 m Descrição: Toalha de mesa com dimensões aproximadas de 1,00 x 1,80 metros (admitida variação de ±5%), confeccionada em tecido resistente, preferencialmente poliéster, algodão ou material misto de alta durabilidade. Deverá apresentar acabamento uniforme, com bainha reforçada nas bordas, sem rasgos, manchas ou imperfeições. O material deve permitir fácil lavagem, secagem rápida e boa resistência ao uso contínuo, mantendo suas características após repetidas higienizações. Produto adequado para uso em copa, refeitório ou ambiente institucional, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**2 Unidades**

5.35.1.2 Os materiais e utensílios deverão atender aos princípios de sustentabilidade ambiental, incluindo, quando aplicável, o uso de materiais recicláveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental, em conformidade com a legislação ambiental e regulamentações pertinentes, quando couber.

5.36. *A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reposição dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Antes do início da execução contratual, deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação das copas, visando avaliar as condições físicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e de segurança necessárias à adequada instalação e operação dos equipamentos comunicando ao fiscal técnico qualquer adaptação ou reparo necessário e apresentando relatório quando solicitado pela CONTRATANTE.*

5.36.1 A realização da vistoria implicará o pleno conhecimento das condições dos locais pela CONTRATADA, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.36.2 A CONTRATADA responderá por todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica, reposição de peças e substituição de equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.37. *Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, eletroeletrônicos e demais bens que demandem manutenção ou assistência técnica especializada. Em caso de defeito, falha, avaria ou inoperância, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos por outros de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo à continuidade dos*

serviços. Caso seja necessária a retirada do equipamento para reparo, deverá ser disponibilizado equipamento substituto durante o período de manutenção.

5.38. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as mesmas condições de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição e reposição dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sem redução da qualidade, quantidade ou capacidade operacional exigidas no contrato.

5.38.1 A prorrogação contratual não eximirá a CONTRATADA da obrigação de substituir equipamentos e materiais que apresentem desgaste, defeito, obsolescência, falha operacional ou que não atendam mais às necessidades da execução contratual, devendo assegurar a continuidade dos serviços sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.38.2 Caso os equipamentos ou materiais originalmente disponibilizados não apresentem condições adequadas de funcionamento durante o período do contrato ou prorrogação, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por equipamentos de características equivalentes ou superiores, mantendo as condições de desempenho, segurança, eficiência e disponibilidade previstas contratualmente.

5.39. *Dos insumos de consumo mensal:*

5.39.1 Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá considerar, na composição do custo total de sua proposta, os valores relacionados ao gerenciamento, aquisição, armazenamento, controle, logística e fornecimento dos insumos perecíveis objeto de ressarcimento, os quais serão solicitados pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, observadas as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo:

5.39.2 TABELA “B” – INSUMOS

Nº	Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Mensal
1	**Açúcar Refinado** Marcas de Referências: União, Caravelas e Guarani	**Açúcar**, refinado, coloração branca, origem vegetal, composto por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em pacote de 1 kg, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínimo de 12. meses. Descrição O objeto consiste no fornecimento de açúcar refinado branco ou cristal, obtido da cana-de-açúcar, próprio para consumo humano. O produto deverá apresentar, conforme o tipo, coloração adequada, granulometria uniforme, ausência de impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos, não podendo apresentar sinais de fermentação ou empedramento. Deverá ser acondicionado em embalagens íntegras, atóxicas e devidamente vedadas, com peso padrão de 1 kg, contendo rotulagem conforme a legislação vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, sendo recusado caso apresente desconformidades, danos na embalagem ou alterações de qualidade.	**170 kg**
2	**Açúcar Refinado Granulado Sachê** Marcas de Referências: União, Caravelas e Guarani	**Açúcar**, refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primaria sache devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativo determinados Pela Anvisa	2 duas caixas de 400 unidades de 5 ou 6 gramas)

3	**Adoçante Líquido** Marcas de Referências: Linea , Zero-Cal e Adocyl	Adoçante dietético líquido à base de sucralose ou estévia. Embalagem de 100 ml com bico dosador.	(4 unidades de 100 ml)
4	**Adoçante Sachê** Marcas de Referências: Linea , Zero-Cal e Adocyl	Adoçante dietético em pó fino branco, à base de sucralose ou estévia, acondicionado em sachês de 600 mg.	2 caixa com 1000 unidades de 5 ou 6 gramas por sachê
5	**Café Gourmet** Marcas de Referências: Pilão, Mellita e 3 Corações	**Café** especial, deverá ser de 1º primeira linha; gourmet; torrado e moído; constituído de grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos; pretoverdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; impurezas(cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; embalagem alto vácuo (tijolinho) de 500g cada; com validade mínima na data da entrega de 10 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA -31, de 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise; se certificado no sistema de qualidade de São Paulo; Os pacotes deverão conter 500g cada, embalados a vácuo, contendo selo de pureza da ABIC, que deverá ser confirmado com a apresentação do certificado de autorização ao uso de selo, atualizado e emitido pela ABIC e ficha técnica do produto; e deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE	280 pacotes com 500 g
6	**Chá de Camomila** Marcas de Referências: **Leão ,** Dr. **Oetker** e **Matte Leão**	Chá de camomila, composto de flores de camomila, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual, embalagem secundaria caixa de papel cartão, com validade minima de 14 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	6 Caixa com 15 sachê de 15 gramas
7	**Chá de Capim-Cidreira** Marcas de Referências: Leão ,	Chá de capim-cidreira, composto de folhas de capim-cidreira, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel-cartão, com validade mínima de 14 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de	6 Caixa com 15 sachê de 15 gramas

	Dr. Oetker e Matte Leão	acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	
8	**Chá de Hortelã** Marcas de Referência: Leão , Dr. Oetker e Matte Leão	Chá e hortelã, composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperita), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel-cartão, com validade mínima de 14 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm	5 Caixa com 15 sachê de 15 gramas
9	**Chá de Erva-Doce** Marcas de Referências: Leão , Dr. Oetker e Matte Leão	Cha erva-doce, composto de sementes de erva-doce, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel-cartão, com validade mínima de 14 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	5 Caixa com 15 sachê de 15 gramas
10	**Chá Misto Maçã com Canela** Marcas de Referências: Leão , Dr. Oetker e Matte Leão	Chá misto de maçã com canela, composto de frutos de maçã, casca de canela e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel-cartão, com validade mínima de 14 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	6 Caixa com 30 sachê de 15 Gramas
11	**Chá de laranja** Marcas de Referências: Leão , Dr. Oetker e Matte Leão	Chá; de Laranja, puro ou misto; Composto de Folhas e Cascas de Laranja, Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	6 Caixa 10 Sachê com Mínimo 15 gramas
12	**Chá Misto Frutas**	Chá misto sabor de frutas vermelhas, composto de capítulos florais de camomila, folha e ramos de erva-cidreira, folhas de	6 Caixa 10

	Vermelhas Marcas de Referência: Leão , Dr. Oetker e Matte Leão	capim-cidreira, folhas e ramos de hortelã, fruto de maçã, folhas de estévia, polpa fruta de maracujá, aromatizante, sem impurezas, sachês embalados individualmente, caixa de papel-cartão, validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito à.	Sachê com 15/16 gramas
13	**Guardanapo de Papel** Marcas de Referência: Elite, Scott e **Snob**	Guardanapo de papel, folha dupla, alta absorção, pacote com no mínimo 50 unidades.) de papel, folha simples ou dupla, confeccionado em material celulósico de alta qualidade, apresentando boa resistência e alto poder de absorção, isento de impurezas ou defeitos. Deverá ser acondicionado em pacotes com no mínimo 50 (cinquenta) unidades, em embalagem íntegra e adequada, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente	**12 Pacotes com 50 Unidades**
14	**Mexedor para Café**	Mexedor para café confeccionado em plástico atóxico (poliestireno), transparente tipo cristal, formato remo, medindo aproximadamente 9,5 cm de comprimento. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.	**12 pacotes com 500 unidades**
15	**Coador de Café em Flanela – Capacidade 6 Litros**	Coador de café em flanela, reutilizável, com suporte para fixação (plástico ou metálico), adequado para preparo manual de café, com cabo/haste para apoio, capacidade para cafeteira de 6 litros, material resistente e lavável, próprio para uso contínuo. Descrição: Coador de café em pano, reutilizável, confeccionado em tecido resistente e apropriado para preparo manual de café, garantindo adequada filtragem sem liberação de resíduos. Deverá ser equipado com suporte para fixação, podendo ser em material plástico ou metálico, além de possuir cabo ou haste que permita apoio seguro durante o uso. O produto deve apresentar boa durabilidade, ser lavável, de fácil higienização e próprio para uso contínuo, isento de defeitos de fabricação. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante e demais informações conforme a legislação vigente. .	**4 Unidades**
16	**Coador de Café em Flanela – Capacidade 20 Litros**	Coador de café em flanela, reutilizável, com suporte para fixação (plástico ou metálico), adequado para preparo manual de café, com cabo/haste para apoio, capacidade para cafeteira de 20 litros, material resistente e lavável, próprio para uso contínuo. Descrição: Coador de café em pano, reutilizável, confeccionado em tecido resistente e apropriado para preparo manual de café, garantindo adequada filtragem sem liberação de resíduos. Deverá ser equipado com suporte para fixação, podendo ser em material plástico ou metálico, além de possuir cabo ou haste que permita apoio seguro durante o uso. O produto deve	**2 Unidades**

		apresentar boa durabilidade, ser lavável, de fácil higienização e próprio para uso contínuo, isento de defeitos de fabricação. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante e demais informações conforme a legislação vigente	
17	**Detergente Neutro**	Detergente neutro (Detergente líquido neutro, biodegradável, para uso doméstico, frasco de 500 ml) Descrição: Detergente líquido neutro, de uso doméstico ou institucional, biodegradável, indicado para lavagem de utensílios, apresentando eficiência na remoção de gorduras e sujeiras, sem danificar superfícies e com baixa agressividade às mãos. Deverá ser acondicionado em frasco de 500 ml ou 1 litro, íntegro, resistente e devidamente vedado. A rotulagem deve conter identificação do fabricante, número do lote, composição e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	**15 Unidades**
18	**Esponja Dupla Face**	Esponja dupla face (Esponja limpeza dupla face, uma abrasiva e outra macia, para uso doméstico.) Descrição: Esponja para limpeza do tipo dupla face, composta por uma face abrasiva, destinada à remoção de sujeiras mais resistentes, e outra face macia, indicada para limpeza delicada, sem causar danos às superfícies. Produto de uso doméstico ou institucional, devendo apresentar boa durabilidade, resistência e eficiência na limpeza. Deverá ser fornecida em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante e demais informações conforme a legislação vigente	**15 Unidades**
19	**Álcool Etílico 70%**	Álcool 70% Álcool etílico hidratado 70%, líquido, desinfecção, frasco 1 litro. Descrição: Álcool etílico hidratado a 70%, na forma líquida, indicado para desinfecção de superfícies, apresentando eficácia comprovada contra microrganismos, isento de impurezas e substâncias indesejadas. Deverá ser acondicionado em frasco de 1 litro, íntegro, resistente e devidamente vedado. A rotulagem deve conter identificação do fabricante, número do lote, composição e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes	**6 fracos de 1 litro**
20	**Luvas de Borracha**	Luva de borracha natural destinada ao uso doméstico resistente, tamanho P/M/G. Descrição: Luva de borracha natural, destinada a uso doméstico ou institucional, confeccionada em material resistente, flexível e de boa durabilidade, adequada para proteção das mãos durante atividades de limpeza. Deverá apresentar boa aderência, conforto e resistência a produtos de limpeza, sem rasgos, furos ou defeitos. Disponível nos tamanhos P, M e G, conforme necessidade, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, tamanho, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	**8 Pares**

5.39.2.1 Os insumos deverão atender aos princípios de sustentabilidade ambiental, observando a legislação vigente, com preferência para itens que possuam embalagens recicláveis ou reutilizáveis, materiais de origem legal e sustentável, maior durabilidade, possibilidade de reutilização, redução na geração de resíduos e, quando aplicável, formulações biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

5.39.3 As quantidades informadas possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação da proposta e ao planejamento da contratação, não constituindo compromisso ou obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

5.39.4 A CONTRATANTE poderá solicitar os insumos de forma integral, parcial ou mesmo não solicitar determinados itens estimados, de acordo com sua efetiva necessidade durante a execução contratual, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação de compensação, indenização ou ressarcimento em razão de quantitativos não demandados.

5.39.5 A CONTRATADA deverá manter controle permanente dos estoques dos insumos e materiais destinados à execução dos serviços de copa. Sempre que identificar a necessidade de reposição, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante apresentação de relatório contendo o saldo em estoque, o histórico de consumo, a estimativa de utilização e a relação dos itens a serem repostos.

5.39.6O ressarcimento dos insumos fornecidos será realizado com base nos valores unitários constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.39.7 A reposição dos insumos dependerá de prévia análise, ciência e autorização da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA realizar reposição para fins de ressarcimento sem a correspondente autorização formal da Administração.

5.39.8 *Caso qualquer insumo fornecido pela CONTRATADA não atenda aos padrões de qualidade, características, especificações técnicas*, considerados inadequados, impróprios para consumo, *ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover sua substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade e a qualidade da execução dos serviços, sem prejuízo dos prazos e das obrigações contratuais.*

5.39.9 *Dos uniformes*

5.39.9.1. As(os) profissionais deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente uniformizados(as), portando crachá de identificação funcional, e limitar sua presença nas instalações da Contratante aos seus horários de trabalho. Os uniformes utilizados devem estar limpos, bem passados e alinhados, não podendo estar manchados, descosturados, faltando botões, com a barra por fazer.

5.39.9.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a todos os seus empregados designados aos postos deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.39.10 *Relação e quantidade de uniformes para Copeirarem:*

Item	Descrição	Qtde por Empregado	Vida Útil (Meses)	Necessidade para 15 Meses por Empregado	Total para 6 Empregados
1	Camisa manga curta	2	6	6	36
2	Camisa manga longa	2	6	6	36
3	Calça comprida	2	6	6	36
4	Par de sapatos	1	6	3	18
5	Paletó	2	12	4	24
6	Blazer feminino	2	12	4	24

7	Touca capilar	3	6	9	54
8	Bata/Avental	2	6	6	36
9	Avental	2	6	6	36

5.39.11 *Relação e quantidade de uniformes para Garçons:*

Item	Descrição	Qtde por Empregado	Vida Útil (Meses)	Necessidade para 15 Meses por Empregado	Total para 4 Empregados
1	Camisa social manga curta branca	2	6	6	24
2	Camisa social manga longa branca	2	6	6	24
3	Calça social preta	2	6	6	24
4	Blazer social preto	2	12	4	16
5	Colete social preto	2	12	4	16
6	Par de sapatos pretos	1	6	3	12

5.39.12 *O fornecimento de uniformes aos empregados deverá observar as seguintes diretrizes:*

5.39.12.1. Os itens componentes do uniforme serão repostos de acordo com a vida útil estabelecida para cada peça, conforme quantitativos e periodicidade descritos na tabela de composição dos uniformes.

5.39.12.2. A data de entrega dos uniformes pela CONTRATADA para os recursos alocados, deverá ser de até 07 (sete) dias úteis anteriores a data do início das atividades na Unidade do DETRAN-SP, prevendo-se os ajustes necessários, sem interferir na prestação de serviços;

5.39.12.3. Caso os uniformes não atendam às condições mínimas de conservação, higiene ou apresentação, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de comunicação formal do CONTRATANTE.

5.39.12.4. O quadro apresentado detalha os itens que compõem cada conjunto de uniforme, bem como as quantidades fornecidas inicialmente e nas reposições periódicas, considerando um período total de 15 (quinze) meses.

5.39.12.5. Especificações dos Uniformes de Copeira

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO
1.1	Camisa manga curta	Em estilo social, confeccionada em tecido de boa qualidade, na cor PRETA, exceto se houver detalhes bordados, caso em que estes poderão ser brancos.
1.2	Camisa manga longa	Em estilo social, confeccionada em tecido de boa qualidade, na cor PRETA, exceto se houver detalhes bordados, caso em que estes poderão ser brancos.
1.3	Calça comprida	Em estilo social, confeccionada em tecido de boa qualidade, na cor PRETA, com bolsos embutidos nas laterais e fecho com zíper e botão.
1.4	Par de sapatos	Calçado antiderrapante, confortável, com palmilhas flexíveis, estilo EPI usado em cozinhas profissionais, na cor PRETA, confeccionado em borracha ou material similar, Fechado, impermeável possuir solado antiderrapante com certificado CA (Certificado de Aventura/Aprovação)
1.5	Paletó	Tecido: Gabardine Bi-Strech ou similar, de qualidade superior. Modelo: frente fechada por 02 (dois) botões com casa de olho; parte interna toda forrada com forro 100% sarja de acetato, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro. Cor: preta. Aviamento: a definir na execução. Fabricação: Nacional.
1.6	Blazer Feminino	Social, de acordo com o manequim do usuário. Tecido: Gabardine Bi-Strech ou similar, de qualidade superior. Cor: preta. Modelo: corte clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Aviamento: a definir na execução. Fabricação: Nacional.
1.7	Touca Capilar	Touca de proteção em poliéster e algodão em formato de circunferência, com furos tipo colmeia, na cor PRETA, reutilizável, própria para proteção da cabeça do trabalhador e para evitar queda do cabelo no produto, impedindo a contaminação dos alimentos e bebidas, bem como o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador.
1.8	Bata/Avental	Tipo bata, com bolsos frontais, confeccionada em tecido de boa qualidade, na cor PRETA, com fechos laterais de amarração ou outro que atenda às necessidades de mobilidade e atividades desempenhadas pelos funcionários.
1.9	Avental	Avental profissional, na cor PRETA, reutilizável, confeccionado em tecido compatível com as especificações previstas neste Termo de Referência, modelo de corpo inteiro, cobrindo a região frontal do tronco até acima dos joelhos, com alça para ajuste no pescoço, tiras para amarração na cintura e, no mínimo, 01 (um) bolso frontal. Próprio para proteção das vestimentas do trabalhador durante o preparo, manuseio, transporte e distribuição de alimentos e bebidas, contribuindo para a higiene dos serviços, preservação da apresentação pessoal e adequada execução das atividades de copeiragem.

5.39.12.6. Especificações dos Uniformes Garçons e garçonetes

TEM	PEÇA	DESCRIÇÃO
1.10	Camisas mangas curtas e compridas	Camisa social, com botões até o pescoço, na cor BRANCA, exceto se houver detalhes bordados, caso em que estes poderão ser PRETOS.
1.11	Calça comprida	Calça social confeccionada em tecido de boa qualidade, na cor PRETA, com bolsos embutidos nas laterais e fecho com zíper e botão.
1.12	Gravata (homem)	Estilo borboleta, com nó pronto em cetim ou tecido similar, na cor PRETA.
1.13	Lenço (mulher)	Em seda ou tecido similar, na cor PRETA.
1.14	Colete	Em estilo social, com fecho frontal de botões, confeccionado em tecido de boa qualidade, na cor PRETA.
1.15	Par de sapatos	Sapato social confortável, na cor PRETA. Fechado, impermeável possuir solado antiderrapante com certificado CA (Certificado de Aprovação)

5.39.12.7. Em relação a composição do tecido para o uniformes deverá ser tipo sarja compacta com poliéster (mínimo de 95%) e elastano (máximo de 5%), garantindo elasticidade bidirecional (bi-stretch). Os tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão seguir os tecidos de referência especificados neste Termo de Referência, admitindo-se a utilização de tecidos similares, desde que sejam comprovadamente compatíveis em composição, estrutura, gramatura, desempenho, aparência, conforto e durabilidade, mantendo padrão de qualidade equivalente ou superior ao tecido referencial.

5.39.12.8. Gramatura: entre 210 g/m² e 260 g/m², assegurando durabilidade e bom caimento. Resistência: alta resistência à abrasão e ao desgaste decorrente do uso diário.

5.39.12.9. Acabamento: toque suave, resistência a amassados, fácil manutenção (easy care) e secagem rápida.

5.39.12.10. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter o cronograma de reposição e substituição dos uniformes durante todo o período prorrogado, observando a vida útil de cada peça, as condições de uso, o desgaste natural decorrente das atividades desempenhadas e a necessidade de manutenção da adequada apresentação dos *empregados.*

5.39.12.11. A prorrogação contratual não desobriga a CONTRATADA de realizar as substituições periódicas previstas, devendo assegurar que todos os profissionais permaneçam devidamente uniformizados, em condições adequadas de conservação, higiene e apresentação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.39.13 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5.39.14 *Colaboradores*

5.39.14.1. Em caso de afastamento, ausência ou desligamento de colaborador, o Contratado deverá providenciar a substituição por profissional com qualificação equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do Contratante;

5.39.14.2. O Contratado deverá garantir que os colaboradores cumpram os horários estabelecidos para a prestação de serviços. A ausência injustificada ou atrasos recorrentes poderão ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato;

5.39.14.3. Os colaboradores deverão manter comportamento ético, respeitoso e adequado ao ambiente institucional, abstendo-se de atitudes que comprometam a imagem do órgão ou prejudiquem a execução dos serviços;

5.39.14.4. É vedado aos colaboradores o uso de equipamentos eletrônicos pessoais (celulares, fones etc.) durante o expediente, salvo em situações autorizadas pelo Contratante;

5.39.15 *Em caso de comportamento incompatível com as normas do órgão, falta de zelo ou descumprimento das orientações do Contratante, o colaborador deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal;*

5.39.16 *O Contratado deverá promover treinamentos periódicos sobre boas práticas de atendimento, higiene, segurança e conduta profissional, apresentando comprovantes à fiscalização;*

5.39.17 *Ocorrências como falta injustificada, descumprimento de normas de conduta ou reincidência em atrasos poderão resultar em glosas proporcionais na fatura e aplicação de sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.*

5.39.18 *As glosas serão aplicadas conforme percentual proporcional à nota obtida no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme tabela prevista no edital, Anexo I*

5.39.19 *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Especificação da garantia do serviço

5.40. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.41. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.42. *Comunicação formal do encerramento contratual à Contratada.*

5.43. *Apresentação, pela Contratada, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.*

5.44. *Conclusão dos serviços pendentes e saneamento de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.*

5.45. *Devolução de crachás, chaves, equipamentos, documentos e demais bens disponibilizados pelo DETRAN-SP para a execução dos serviços.*

5.46. *Retirada de materiais, utensílios, equipamentos e insumos de propriedade da Contratada existentes nas dependências do DETRAN-SP.*

5.47. *Transferência de informações operacionais necessárias à continuidade dos serviços, quando aplicável.*

5.48. *Realização de vistoria final pela fiscalização contratual para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.*

5.49. *Emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.*

5.50. Encerramento administrativo do contrato após a quitação de todas as obrigações contratuais pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O preposto será responsável por supervisionar os recursos alocados e assegurar a adequada operação dos postos de trabalho, realizando acompanhamento, no mínimo, uma vez por semana ou sempre que solicitado pelo DETRAN-SP, por intermédio do fiscal do contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado.*

6.7.1 O preposto responderá pela CONTRATADA, com poderes para solucionar ocorrências ordinárias e extraordinárias relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo à disposição do CONTRATANTE durante toda a vigência.

6.8. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado deverá substituí-lo por outro profissional devidamente qualificado para o exercício da função.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços *através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-A .*

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.26.1 Verificar a assiduidade e a pontualidade dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.26.2 Acompanhar a adequada apresentação pessoal e a utilização dos uniformes exigidos.

6.26.3 Fiscalizar o cumprimento das atribuições inerentes às funções de copeiro e garçom.

6.26.4 Verificar a qualidade dos serviços prestados e a observância dos padrões estabelecidos pelo DETRAN-SP.

6.26.5 Controlar a substituição de profissionais ausentes, afastados ou considerados inadequados à execução contratual.

6.26.6 Registrar e comunicar à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços.

6.26.7 Acompanhar o atendimento das solicitações de serviços realizadas pelas unidades do DETRAN-SP.

6.26.8 Verificar o cumprimento das normas de segurança, saúde e conduta aplicáveis aos postos de trabalho.

6.26.9 Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, observadas as disposições contratuais.

6.26.10 Monitorar o atendimento das determinações expedidas pela fiscalização e os prazos para saneamento de não conformidades.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-A.*

7.1.1 *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. *não atenda ou descumpra a quaisquer dos requisitos, critérios, indicadores, níveis de serviço ou demais parâmetros de avaliação estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo I-A deste Edital.*

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4. *Pontualidade e assiduidade*

7.5. *Execução em tempo compatível com a natureza dos serviços;*

7.6. *Adoção das medidas de segurança, higiene e disciplina;*

7.7. *Condução dos trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as orientações e determinações dos fiscais*

7.8. *Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho;*

7.9. *Zelo e cuidado com os materiais manuseados;*

7.10. *Iniciativa e proatividade;*

7.11. *Capacidade de trabalhar em equipe;*

7.12. *Comportamento condizente com o local de trabalho;*

7.13. *Abstenção do uso de equipamentos eletrônicos ou outros de ordem pessoal durante a jornada de trabalho, especialmente em momentos incompatíveis com o regular desempenho das atribuições do cargo, que comprometam a atenção ao trabalho e a higiene no manuseio de artefatos durante as atividades da função.*

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10* (*dez*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.15. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.16. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.18. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.19.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.19.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.20. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.23. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.25.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.25.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.25.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.34. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c

o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.40.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente..

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço unitário]*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. *[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir]*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.26. c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.30. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.30.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.31.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.31.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja:

8.31.1.3. copeiragem;

8.31.1.4. garçons.

8.31.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma*

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.31.3 *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.31.4 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;*

8.31.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.33. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*

8.36. *Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom, caracterizados por atividades rotineiras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. A vedação à participação de consórcios mostra-se tecnicamente adequada e proporcional, uma vez que a execução dos serviços requer gestão centralizada da mão de obra, uniformidade dos procedimentos operacionais, padronização dos níveis de qualidade e definição clara das responsabilidades contratuais, aspectos que podem ser comprometidos pela atuação conjunta de empresas consorciadas. Ademais, a medida não restringe indevidamente a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, isoladamente, em condições de atender às exigências contratuais estabelecidas pela Administração.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 1.367.937,54 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 53058/532402;
II) Fonte de Recursos: 175320016;
III) Programa de Trabalho: 04125530449910000;
IV) Elemento de Despesa: 339039;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo, na data da assinatura.

DIEGO CORREIA ELOY DA SILVA
Chefe de Divisão

ANA CAROLINA DE MAGALHÃES CEZÁRIO
Coordenadora-Geral de Infraestrutura e Logística

ANEXO I-A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Processo	Unidade:	Período:	Data:
Contrato Número	SEDE		
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			

$x=(-b\pm\sqrt{(b\hat{}2-4ac)})/2a$

Itens:

Vistoriados =
Quantidade de itens vistoriados = X

	Qtde. (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =	0	x 100 (ótimo) =	0
Quantidade de bom =	0	x 80 (bom) =	0
Quantidade de regular =	0	x 50 (regular) =	0
Quantidade de ruim =	0	x 30 (ruim) =	0

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total
dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$NOTA = \frac{\Sigma y}{X}$$

Critério	Pontuação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 90 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota entre 70 a 89,9 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota entre 60 a 69,9 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota entre 50 a 59,9 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor ou igual a 49,9 pontos

Desempenho Profissional	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica
Pontualidade e assiduidade.				
Execução dos serviços em tempo compatível com a demanda.				
Iniciativa e proatividade				
Capacidade de trabalhar em equipe				
Comportamento condizente com o ambiente de trabalho				
Respeito, cortesia e cordialidade no atendimento a usuários, visitantes e equipe.				
Abstenção do uso de equipamentos eletrônicos pessoais durante a execução das atividades, salvo quando autorizado.				
Qualidade dos Serviços	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica
Qualidade no preparo e distribuição de café, chá, água e demais bebidas.				
Atendimento às demandas dentro do prazo solicitado.				
Reposição de materiais de consumo em tempo oportuno				
Ausência de reclamações recorrentes dos usuários.				
Organização e limpeza permanente da copa.				
Higienização adequada de utensílios, equipamentos e superfícies.				
Conservação dos materiais, utensílios e equipamentos utilizados.				
Segurança, Higiene e Saúde	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica
Cumprimento das normas de segurança, higiene e disciplina.				
Observância das normas sanitárias aplicáveis à manipulação de alimentos e bebidas.				
Uso adequado e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).				
Higienização, conservação e uso correto de uniformes				
Comunicação imediata de acidentes de trabalho à contratada e à fiscalização				
Controle e Conservação de Recursos	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica

Controle de desperdício de água, energia elétrica e materiais de consumo				
Armazenamento adequado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.				
Comunicação imediata de defeitos ou irregularidades em equipamentos				
Cumprimento Contratual	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica
Observância da legislação pertinente e das orientações da fiscalização				
Cumprimento da carga horária contratual				
Manutenção do quantitativo de profissionais previsto no contrato				
Cobertura imediata de faltas, férias e afastamentos sem prejuízo à execução dos serviços				
Fiscalização Trabalhista e Documental	Ótimo	Bom	Regular	Não se aplica
Apresentação da documentação trabalhista mensal exigida pela fiscalização				
Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato.				
Comprovantes de pagamento de salários				
Comprovantes de concessão de vale-transporte e vale-alimentação/refeição				
Guias e comprovantes de recolhimento de FGTS				
Guias e comprovantes de recolhimento de INSS				
Registro de ponto dos empregados				
Relação atualizada dos profissionais alocados no contrato				
Exames médicos ocupacionais (ASO).				
Certificados de treinamentos obrigatórios				
Comprovantes de fornecimento de uniformes e EPIs				
Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada				

Nota:
Assinatura do responsável pela Fiscalização: _____
Assinatura do Responsável da Contratada: _____
Assinatura do Gestor do Contrato: _____

Detran.SP

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - SP

Processo Administrativo n°140.00266248/2026-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) . *DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - SP*, POR INTERMÉDIO DO(A) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA..... E .....

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - SP, por intermédio do(a) Diretoria de Administração e Logística, com sede no(a) Rua João Brícola, nº 32 - Centro, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representada pela Diretora de *Administração e Logística - Senhora Viviane Fernanda Dutra*, nomeada pela *Portaria/DETRAN.SP* nº 7532, de 26 de Dezembro de 2024, publicada no *DOE* de 27 de Dezembro de 2024, *inscrito(a) no CPF sob o nº 923.933.570-68,* no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140.00266248/2026-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *serviços continuados de copeiragem e apoio de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento dos insumos, materiais de consumo, utensílios e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 15 MESES
1.1	Postos com dedicação exclusiva de mão de obra de Copeira - Segunda à Sexta - Feira 44 (quarenta e quatro) horas semanais com disponibilidade de equipamento e materiais para instalação das copas	Postos	6			

1.2	postos com dedicação exclusiva de mão de obra de Garçons/Garçonetes - Segunda à Sexta 44 (quarenta e quatro) horas semanais disponibilidade de de equipamento e materiais para instalação das copas	*Postos*	*4*			
1.3	Fornecimento de materiais de consumo e de reposição, por demanda.	*Mês*	*15*			

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *preço unitário.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *15 (quinze) meses,* contados da emissão da ordem de inicio dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *120 (cento e vinte)* dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....),* perfazendo o valor total de R$ ..... *(....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1° e 2°, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até *30 (trinta) dias*, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva

repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem

regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização,*

acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.*

11.14. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.*

11.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o* inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021*;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

(8) *De 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal relativo ao período de constatação da irregularidade, caso não haja apresentação no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133,* de 2021*), nas hipóteses previstas no Termo de Referência*.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO *III.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Processo: n° 140.00266248/2026-93
Objeto: Contratação de serviços continuados de copeiragem e apoio de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento dos insumos, materiais de consumo, utensílios e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ContabilizaSP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POSTO /MÊS(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO/ MÊS (R$)	VALOR UNITARIO ESTIMADO / 15 Meses
1.1	Copeira - Segunda à Sexta - Feira 44 (quarenta e quatro) horas semanais	14397	Posto	6			
	Garçons/Garçonetes - Segunda à Sexta 44 (quarenta e quatro) horas semanais	14397	Posto	4			
						VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ESTIMADO PARA 15 MESES(R$)
1. 2 - Insumos perecíveis planilha "B"	Fornecimento de materiais de consumo e de reposição, por demanda.		Variável	Mês	15		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = ITENS 1.1 +1.2 (R$)							

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

REFERENTE A TABELA –B

Fornecimento dos insumos, materiais de consumo

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO/MÊS (R$)
1	Açúcar Refinado	(1 kg)	170		
2	Açúcar Refinado Granulado Sachê	Caixa com 400 unids. (5 ou 6 gramas)	2		
3	Adoçante Líquido 100 ml	Frasco 100 ml	4		
4	Adoçante Sachê	Caixa 1000 unds. (sachê de 5 ou 6 gramas)	2		
5	Café Gourmet Torrado e Moído 500 g	Pacote 500 gramas	280		
6	Chá de Camomila	Caixa com 15 Saches de 15 gramas	6		
7	Chá de Capim-Cidreira	Caixa com 15 Saches de 15 gramas	6		
8	Chá de Hortelã	Caixa com 15 Saches de 15 gramas	5		
9	Chá de Erva-Doce	Caixa com 15 Saches de 15 gramas	5		
10	Chá Misto Maçã com Canela	Caixa com 30 Saches de 15 gramas	6		
11	Chá de laranja	Caixa com 10 Saches de no mínimo 15 gramas	6		
12	Chá Misto Frutas Vermelhas	Caixa com 15 Sachês com 15/16 gramas	6		
13	Guardanapo de Papel (Pacote com 50 folhas)	Pacote com 50 folhas	12		
14	Mexedor para Café (Pacote com 500 unidades)	Pacote com 500 unidades	12		
15	Coador de Café em Flanela – 6 Litros	Unidade	4		
16	Coador de Café em Flanela – 20 Litros	Unidade	2		
17	Detergente Neutro	Unidade	15		
18	Esponja Dupla Face	Unidade	15		
19	Álcool 70% (Frasco 1 litro)	Frasco de 1 litro	6		
20	Luvas de Borracha	Par	8		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 15 (QUINZE) MESES R$					

*** Conforme item 5.39.1 do termo de referência a licitante deverá considerar, na composição do custo total de sua proposta, os valores relacionados ao gerenciamento, aquisição, armazenamento, controle, logística e fornecimento dos insumos perecíveis objeto de ressarcimento, os quais serão solicitados pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, observadas as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO III – 1

PLANILHAS AUXILIARES

Referente à Tabela – “A” - Disponibilidade de utensílios e disponibilização dos equipamentos

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Cafeteira Elétrica Industrial – 6 Litros	Unidade	2		
2	Cafeteira Elétrica Industrial – 12 Litros	Unidade	1		
3	Carrinho de Copa/Serviço	Unidade	2		
4	Açucareiro em Inox	Unidade	8		
5	Colher para Açucareiro	Unidade	8		
6	Leiteira 1 Litro	Unidade	6		
7	Cesto em Vime (220 x 190 x 80 mm)	Unidade	4		
8	Cesto em Vime (310 x 150 x 70 mm)	Unidade	4		
9	Cloche em Inox	Unidade	6		
10	Bandeja Redonda Inox 30 cm	Unidade	4		
11	Bandeja Redonda Inox 40 cm	Unidade	4		
12	Bandeja Redonda Inox 60 cm	Unidade	4		
13	Bandeja Retangular em Inox	Unidade	4		
14	Bule em Inox 1 Litro	Unidade	7		
15	Caneca em Inox 1 Litro	Unidade	6		
16	Colher Culinária em Silicone	Unidade	9		
17	Colher Bailarina	Unidade	4		
18	Colher de Sopa	Unidade	50		
19	Colher de Café	Unidade	100		
20	Colher de Chá	Unidade	100		
21	Colher de Sobremesa	Unidade	50		
22	Garfo de Mesa	Unidade	50		
23	Garfo de Sobremesa	Unidade	50		
24	Faca de Mesa	Unidade	50		
25	Faca de Sobremesa	Unidade	100		
26	Copo de Cristal 360 ml	Unidade	100		
27	Xícara de Café 60 ml com Pires	Unidade	100		
28	Xícara de Chá 180 ml com Pires	Unidade	100		
29	Taça de Vidro (300 a 400 ml)	Unidade	18		
30	Prato de Lanche 19 cm	Unidade	60		
31	Prato de Sobremesa 15 cm	Unidade	60		
32	Apoio para Copo em Inox	Unidade	100		

33	Escorredor de Copos de Parede	Unidade	5		
34	Forro Antiderrapante para Bandeja	Unidade	16		
35	Suporte para Guardanapo em Inox	Unidade	9		
36	Tesoura Grande	Unidade	5		
37	Garrafa Térmica 1.800 ml	Unidade	12		
38	Jarra de Vidro com Tampa 1.600 ml	Unidade	10		
39	Pote Hermético para Açúcar	Unidade	4		
40	Pote Hermético para Café	Unidade	4		
41	Pano de Prato	Unidade	48		
42	Pano de Chão	Unidade	48		
43	Jogo Americano Azul-Marinho	Unidade	10		
44	Kit Sousplat 38 cm	Unidade	30		
45	Toalha de Mesa 3,00 x 3,50 m	Unidade	2		
46	Toalha de Mesa 2,40 x 2,50 m	Unidade	2		
47	Toalha de Mesa 1,20 x 2,80 m	Unidade	2		
48	Toalha de Mesa 1,00 x 1,80 m	Unidade	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 15 MESES					
VALOR MENSAL ESTIMADO					
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR POSTOS					

*** Conforme item 5.36 do termo de referência a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reposição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

(As planilhas possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se apenas a servir como referência para a elaboração da proposta. A composição, o detalhamento e o preenchimento dos custos são de inteira responsabilidade da licitante).

1 - Uniformes para Copeirarem:

Item	Descrição	Total para 6 postos	Valor Unitário (R$)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (R$)
1	Camisa manga curta	36		6	
2	Camisa manga longa	36		6	
3	Calça comprida	36		6	
4	Par de sapatos	18		6	
5	Paletó	24		12	
6	Blazer feminino	24		12	
7	Touca capilar	54		6	
8	Bata/Avental	36		6	
9	Avental	36		6	
VALOR TOTAL R$					
VALOR MENSAL R$					
VALOR POR POSTO MÊS (6 POSTOS)					

2 - Uniformes para Garçons:

Item	Descrição	Total para 4 postos	Valor Unitário (R$)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (R$)
1	Camisa social manga curta branca	24		6	
2	Camisa social manga longa branca	24		6	
3	Calça social preta	24		6	
4	Blazer social preto	16		12	
5	Colete social preto	16		12	
6	Par de sapatos pretos	12		6	
VALOR TOTAL R$					
VALOR MENSAL R$					
VALOR POR POSTO MÊS (4 POSTOS)					

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS _____DE SEG A SEX	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	XXXXX
Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	XXXXX
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	XXXXX
Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	XXXXXX
Discriminação dos Custos	Escala:
	Turno:
	Qtd. Funcionários
	Valores expressos em Reais (R$)
Composição da Remuneração	
Salário-base	
Benefícios Mensais e Diários	
Vale-transporte	
Custo mensal	
Parcela do trabalhador	
Vale-refeição	
Custo mensal	
Dia da categoria - 16 de maio	
Parcela do trabalhador	
Cesta básica (II)	
Assistência médica familiar	
Convênio Odontológico	
Benefício social sindical	
Auxílio-creche	
Norma Regulamentadora N.º 07	
Prêmio Assiduidade	
Outros (especificar)	
Insumos Diversos	
Uniforme	
Gasto mensal	
Crédito PIS/COFINS (se for o caso)	
Equipamentos e Materiais	
Gasto mensal	
Crédito PIS/COFINS (se for o caso)	
Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos previdenciários e FGTS	
13º Salário + Adicional de férias	
Afastamento maternidade	
Custo de reposição do profissional ausente	
Custo de rescisão	
Outros	

Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	
Custos de reposição intervalo intrajornada	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Custos Indiretos	
Lucro	
Tributos	
ISS	
PIS	
COFINS	
Total do Posto/mês	

***A Planilha de Custos e Formação de Preços constante desse anexo possui caráter meramente orientativo para composição de todos os postos. Compete à licitante elaborar sua proposta considerando todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, benefícios previstos em ACT/CCT, despesas operacionais, custos indiretos e demais obrigações legais vigentes, necessários à plena execução do objeto contratual, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção dos valores apresentados e a observância da legislação aplicável na data da proposta. Deverá acompanha-la a planilha de encargos sociais e trabalhistas.

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010